

LEI Nº 339/2010
DE: 02 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a regulamentação parcial do Artigo 4º da Lei Orgânica Municipal, instituindo a Letra e Música do Hino Oficial do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e adotar oficialmente como letra e música do Hino do Município de Santo Antônio do Leste, o texto integral constante no anexo único e “CD”, texto e música de autoria do Sr. Aldo Humberto Petrazzini.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JUNHO DE 2010.

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 339/2010

ANEXO ÚNICO

HINO OFICIAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT

O TEU SOLO TEM FERTILIDADE
E TEU CLIMA É PRIMAVERIL
QUE PRODUZ ALIMENTO A VONTADE
AOS PATRICIOS DO NOSSO BRASIL.

RECEBIDOS DE BRAÇOS ABERTOS
DERRAMANDO SEU NOBRE SUOR
O IMIGRANTE FORJOU O PROGRESSO
COM A FOICE, O MACHADO, O TRATOR.

SANTO ANTONIO DO LESTE QUERIDO...
NOSSA TERRA, MEU BERÇO, MEU LAR
CUJO LEMA É DE UM POVO AGUERRIDO...
TRABALHAR, TRABALHAR, TRABALHAR.

SÃO PESSOAS DE TANTOS ESTADOS
QUE CHEGARAM COM A MESMA INTENÇÃO,
CONSTRUIR O SEU SONHO DOURADO
DE FARTURA, DE PAZ E DE UNIÃO.

TRANSFORMANDO O NATIVO SERRADO
NUM CELEIRO DE GRANDE EXPRESSÃO,
COM MILHÕES DE CABEÇAS DE GADO
MILHO, SOJA, ARROZ E ALGODÃO.

SANTO ANTONIO DO LESTE QUERIDO...
NOSSA TERRA, MEU BERÇO, MEU LAR
CUJO LEMA É DE UM POVO AGUERRIDO...
TRABALHAR, TRABALHAR, TRABALHAR.